



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 916/90

DATA: 24 de abril de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar próprios do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

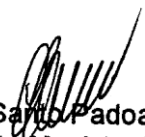
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano que se constitui da chácara nº 71-A, com área de 67.731,94m², devidamente matriculado sob nº 22.650, do 1º Ofício do R.I. da Comarca de Pato Branco, à Companhia de Habitação do Paraná, para desenvolvimento do Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo Art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% da área total a ser loteada, ao Município, devendo a COHAPAR, destinar toda a área indispensável a arruamento e instalação de prédios públicos.

Art. 3º - Fica autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada a doação de materiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de abril de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal